



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1088 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| DECRETO Nº 251/2019 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO | 2 |
| DECRETO Nº 254/2019..... | 3 |
| PORTARIA Nº 082/2019..... | 4 |
| LEI Nº 1966/2019..... | 5 |
| PODER LEGISLATIVO..... | 8 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019..... | 8 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 9 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2018 DE 27/12/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2018 DE 27/12/2018..... | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO (PSS) - ROSYMARA HECKERT MACHADO | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 51/2019..... | 11 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2019 | 12 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... | 13 |
| PORTARIA Nº 052/2019..... | 13 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 251/2019 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

** Elotech **
24/09/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 251/2019 de 23/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1927/2018 de 30/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.999,87 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

| | | |
|---------------------------|--|-----------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA | |
| 14.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 14.002.12.365.0005.2.162. | MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS | |
| 56 - 3.3.90.36.00.00 | 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.999,87 |
| | Total Suplementação: | 4.999,87 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|--|-----------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA | |
| 14.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 14.002.12.361.0005.2.157. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E. | |
| 23 - 3.2.90.91.00.00 | 104 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.999,87 |
| | Total Redução: | 4.999,87 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do
23 de setembro de 2019.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO

www.elotech.com.br





DECRETO Nº 254/2019

DECRETO Nº 254/2019

DATA: 24/09/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA GRASIELE BARACHO, portadora do RG. nº 8.321.815-0, inscrito no CPF/MF sob nº 041.508.419-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCACAO INFANTIL, Classe D, Nível 05, Férias Prêmio de 90 (noventa) dias, relativas ao período de 2009 a 2014, a partir de 09.09.2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 082/2019

PORTARIA Nº 082/2019

DATA: 24/09/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

| Nome | RG | Cargo | Período Concessão | Período Aquisitivo | Regime |
|-------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|------------|
| MAURILIO HILARIO BORGES | 2.144.019-1 | MOTORISTA DE CAMINHÃO | 24/09/2019 À 23/10/2019 | PERÍODO DE 2018 À 2019 | ESTAUTÁRIO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





LEI Nº 1966/2019

LEI Nº 1966/2019

DATA: 24/09/2019.

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2019) do Município de CAMBRIA e da outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cambira – REFIS/Cambira 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Cambira 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

| Percentual de Desconto | | |
|-------------------------------|------------|------------|
| Forma de Pagamento | Juros | Multa |
| À Vista | 90% | 90% |
| Em 06 parcelas | 70% | 70% |
| Em 12 parcelas | 50% | 50% |

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Cambira 2019, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. **A primeira parcela deverá ser paga até 10 (dez) dias** após formalizado o ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Cambira 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.





Art. 3º. A adesão ao REFIS/Cambira 2019 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações fiscais, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judicial e honorário, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Cambira 2019, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;



IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1º - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal em razão do não recolhimento das parcelas, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, a automática execução dos débitos com inscrição em dívida ativa, ajuizamento e ao protesto, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, conforme o caso, acrescido de juros e multas.

§ 2º – Débitos consolidados para pagamento avista ou parcelados na forma desta Lei, **não serão objetos de novos parcelamentos.**

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/Cambira 2019 encerra-se **30 de novembro de 2019**, podendo a critério do Chefe do Poder Executivo, prorrogá-lo uma única vez por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2019.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

OBJETO: Empresa especializada para realização de concurso público para efetivação de servidores para o cargo de advogado, contador e auxiliar de serviços gerais para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Cambira.

O Presidente da Câmara do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. **EDERSON DOS SANTOS MORAES**, no uso de suas atribuições legais, Homologa o processo de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a contratar os referidos objetos com a empresa :

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) CNPJ 03.061.086/0001-50

Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos 23 de setembro de 2019.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
Presidente Legislativo Municipal
Gestão 2019/2020





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2018 DE 27/12/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2018 DE 27/12/2018

A DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, SR. FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019, DE 22/01/2019,

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Autarquia Municipal de Educação, sito Rua Venezuela, 136 - Centro, das 08:30 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, prazo de 04 (quatro) dias uteis, as pessoas abaixo:

CARGO: PROFESSOR PSS – AMPLA CONCORRENCIA

| Nº DE ORDEM | Nº INSCRICAO | NOME DO CANDIDATO |
|--------------------|---------------------|--|
| 65º | 023 | Gislene Elvira Stroher |
| 66º | 067 | Layde Daiane Santos Laras |
| 67º | 024 | Priscila Aparecida de Moura Wilxenski |
| 68º | 059 | Renata Gomes Manthay |
| 69º | 036 | Jaqueline da Silva Raimundo |

Art. 2º- O candidato convocado somente será nomeado se obedecidos os REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO previstos no 13 do EDITAL DE ABERTURA – AMEC Nº 002/2018, DE 27 de dezembro de 2018, de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- Deverão ser apresentados os documentos como requisitos para contratação até a data final de 30.09.2019 as 17:00 horas.

Art. 4º- O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicará na perda da vaga.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Educação





EXTRATO DE CONTRATO (PSS) - ROSYMARA HECKERT MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO (PSS)

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Educação de Cambira

CONTRATADA: ROSYMARA HECKERT MACHADO

OBJETO: Prestação de Serviço como PROFESSORA (PSS) de acordo com Edital 02/2019 de 28/12/2018

VALOR INDIVIDUAL: R\$ 1.295,17 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) por mês, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

VIGENCIA: Prazo determinado iniciando em 16/09/2019 e termino em 19/12/2019

REGIME DE CONTRATO: CLT – Processo Seletivo Simplificado (PSS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2019

Autarquia Municipal de Educação, 16 de setembro de 2019

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI

Secretário de Educação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 51/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 51/2019

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2019 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

ANDERSON A. IRIKUCHI - ME

CNPJ Nº 04.634.285/0001-73

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, ASSIM COMO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR:

R\$: 2.960,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

18 DE SETEMBRO DE 2019





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2019

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2019 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ Nº 11.282.281/0001-39

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

VALOR:

R\$: 10.119,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

18 DE SETEMBRO DE 2019.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

DATA: 24/09/2019

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA
AUTARQUIA MUNICIPLA DE SAÚDE.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder férias, pelo período de dez (10) dias, a
servidora da Autarquia Municipal de Saúde, abaixo relacionada:**

| Nome | RG | Cargo | Período Concessão | Período Aquisitivo | Regime |
|------------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|-------------|
| SILVIA HELENA LAPIETRA ROCON | 3.072.184-5 | Fisioterapeuta | 24/09/2019 À 03/10/2019 | 2018 À 2019 | Estatutário |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.**

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos vinte e
quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

